

Parágrafo único. A administração deve garantir as condições para o desempenho do encargo.

Art. 3º Ao (à) fiscal nomeado (a) deverá ser entregue pela Diretoria de Administração e Finanças, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao (à) Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Na ausência do (a) fiscal titular fica designado (a) como suplente o (a) servidor (a) CLEIDSON DE MACEDO PINHEIRO, ID. Funcional nº 57202845.

Art. 6º Esta PORTARIA entrará em vigor a contar de 04 de Novembro de 2022, data de assinatura do mencionado contrato.

LAURO SPINELLI

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo: 889895

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DO SISTEMA EPAD

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ sob o Nº 34.639.526/0001-38, estabelecida na Rua Padre Prudêncio, Nº 154, Campina, Belém/PA, por seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, CPF sob o nº 833.315.652-53, oficializa, junto à União, por meio da Controladoria-Geral da União (CGU), sua adesão ao Sistema ePAD, vinculando-se aos compromissos constantes no presente instrumento.

Incumbe ao órgão/entidade do Estado, Distrito Federal ou Município:

- Designar o administrador local, com os respectivos dados, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte da CGU;
- Resguardar a proteção dos dados a que tiver acesso, bem como demais informações sigilosas inseridas no Sistema, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 e em consonância com os princípios da Lei nº 13.709/2018;
- Observar as orientações da CGU quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema ePAD, manter os dados cadastrais atualizados, bem como relatar eventuais incidentes ou falhas em seu uso;
- Comunicar imediatamente aos Encarregados de Dados da CGU e do órgão/entidade do Estado, Distrito Federal ou Município registro de incidentes de segurança da informação que envolvam violação de dados pessoais;
- Cadastrar os(as) servidores(as) do órgão ou entidade para a utilização do sistema, assim como manter atualizada esta base, observando os perfis de acesso concedidos;
- Zelar pela segurança do sistema, resguardando senhas de acesso e inativando usuários que não puderem mais ter acesso ou cujo acesso deva ser restrito a outro perfil de acesso;
- Disseminar informações para os servidores, em especial, aquelas referentes às atualizações do Sistema ePAD, às necessidades de atualização de dados, à cultura de proteção e privacidade dos dados pessoais e às oportunidades de formação e capacitação;
- Conferir, complementar e ajustar as minutas de documentos disponibilizadas com base em dados preenchidos no Sistema ePAD, pelas instâncias envolvidas, observada necessidade de correlação com as evidências apresentadas, a fim de garantir a adequação e suficiência do documento final;
- Realizar os ajustes que se fizerem necessários diretamente nos campos de cadastramento apropriados do Sistema ePAD, de forma a manter correção da informação em documentos futuros.

Incumbe à CGU:

- Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema ePAD para órgãos e entidades aderentes;
- Cadastrar os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes;
- Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso do Sistema ePAD, em meio eletrônico e de acesso remoto;
- Se solicitado, fornecer banners digitais com identidade visual para inclusão nas páginas institucionais dos aderentes, bem como respectivas URLs de direcionamento Sistema ePAD;
- Adotar salvaguardas para a garantia da segurança da informação, integridade e atualidade da base de dados do Sistema ePAD;
- Oferecer recursos instrucionais aos órgãos e entidades aderentes do Sistema ePAD;

g) Manter canal de comunicação e assessoria aos órgãos e entidades aderentes do Sistema ePAD.

A parte aderente indica os (as) servidores (as) abaixo para exercerem as atribuições de Administrador Local do Sistema ePAD.

Nome - Cargo/função - CPF - E-mail - Telefone

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Defensor Público Corregedor_Geral - 585028822-87 edgar.alamar@defensoria.pa.def.br (91)99169-6221

CARLOS DOS SANTOS SOUSA - Assessor Jurídico 064553442-00 carlos.sousa@defensoria.pa.def.br (91)98402-3899

YANCA DE CÁSSIA LOPES SALES - Assessora Jurídica 010294932-86 yanca.sales@defensoria.pa.def.br (91) 98850-4355

IRANIL DO SOCORRO CONCEIÇÃO DE SANTANA-Técnica de defensoria 153489202-82

iranil.santana@defensoria.pa.def.br (91)98931-6991

REIKO SAYURI YOKOSAWA CARNEIRO SILVA - Assessor Nível I 840146872-87 reiko.yokosawa@defensoria.pa.def.br (91)98711-4360

Protocolo: 889886

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2022/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem condutor, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 016/TJPA/2022// Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 07 (sete) veículos ao contrato original.//Acréscimo: Fica acrescido o quantitativo de 07 (sete) veículos, que acrescerá ao contrato o valor global de R\$ 961.089,36, que corresponde ao percentual de 23,78(vinte três inteiros e setenta e oito centésimos, pontos percentuais, em relação ao valor contratado.// Valor do Aditivo: Com o acréscimo realizado através deste Termo Aditivo o novo valor global do contrato será de R\$ 5.002.535,90, para o período de 24 (vinte e quatro) meses //Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195; 02.122.1421.8659 / 8669 / 8670; Fonte de Recursos: 0101 e 0118; Natureza da Despesa: 339039. // Data da assinatura: 13/12/2022 // Foro: Belém/PA //Responsável pela Assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças. //

Protocolo: 889321

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2020-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Prefeitura de São Domingos do Capim – CNPJ/MF nº. 05.193.115/0001-63// Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Estado do Pará. // Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência por mais 03 (três) anos. // Vigência do aditivo: início em 28/01/2023 e término em 27/01/2026// Data da assinatura: 19/12/2022// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 889855